



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 075/1997

Data: 03 de dezembro de 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, descrito no anexo integrante desta Lei, estima a receita em R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada de acordo com a arrecadação dos valores especificados nas fontes constantes no anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3 A despesa será realizada de acordo com a arrecadação do anexo, integrante desta Lei.

Art. 4º O Executivo Municipal, obedecido as normas constitucionais e a Lei 4.320, de 17/03/64 fica autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da Receita Orçamentária prevista, utilizando-se recursos previstos.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência, são destinados, por ato do Poder Executivo, a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Itapoá (SC), 03 de dezembro de 1997

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal